



# **REGULAMENTO**

## **Fundo Social 2025**

*Sicredi UniEstados*

# SUMÁRIO

<b><u>1. OBJETIVO</u></b>	3
<b><u>2. ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO</u></b>	3
<b><u>3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO</u></b>	4
<b><u>4. PROJETOS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADOS</u></b>	5
<b><u>5. VEDAÇÕES NO USO DO RECURSO</u></b>	6
<b><u>6. INSCRIÇÃO DE PROJETOS</u></b>	7
<b><u>7. ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS</u></b>	8
<b><u>7.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</u></b>	9
<b><u>7.2 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO</u></b>	9
<b><u>8. TERMO DE COMPROMISSO</u></b>	10
<b><u>9. LIBERAÇÃO DO RECURSO</u></b>	10
<b><u>9.1 ADIANTAMENTOS</u></b>	11
<b><u>10. EVIDÊNCIAS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO</u></b>	11
<b><u>11. ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO</u></b>	11
<b><u>12. DISPOSIÇÕES FINAIS</u></b>	12

## 1. OBJETIVO

O presente Regulamento tem o objetivo estabelecer regras e fixar as condições para implantação e funcionamento do Fundo Social da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi UniEstados, denominado Fundo Social da Sicredi UniEstados.

O Fundo Social da Sicredi UniEstados busca **apoiar ações sociais de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades** na área de ação da Cooperativa, nos termos deste Regulamento e com base no 7º Princípio Universal do Cooperativismo: o Interesse pela Comunidade.

## 2. ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO

A composição do recurso do Fundo Social da Sicredi UniEstados está prevista no artigo 40, inciso IV do seu Estatuto Social, no qual são destinados 2,4% do resultado apurado ao final de cada exercício.

Os recursos destinados após a apuração do resultado de cada exercício social são cumulativos, de forma que, se não utilizados em sua totalidade, seguem disponíveis para a mesma finalidade nos exercícios seguintes.

Os critérios de divisão de valores entre as agências e a Sede da Cooperativa serão definidos pelo Conselho de Administração. Nestes critérios, serão fixados o valor mínimo e máximo a ser destinado às agências de acordo com o número de associados correntistas, bem como a forma da destinação para agências ainda não inauguradas.

### **3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO**

Para ser elegível ao recebimento de recursos do Fundo Social, os projetos inscritos deverão ser promovidos por entidades públicas ou privadas e atender aos seguintes requisitos:

- 3.1 Ser Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;
- 3.2 Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativa;
- 3.3 Ter idoneidade e reconhecimento comunitário na sua área de atuação (entidades e seus dirigentes);
- 3.4 Estar legalmente constituída;
- 3.5 Estar adimplente com as obrigações junto à Cooperativa, se associada;
- 3.6 Ter aprovada a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Social da Sicredi UniEstados em anos anteriores;
- 3.7 Ter atuação na área de ação<sup>1</sup> da Sicredi UniEstados.

**Observação:** Instituições de ensino privadas, que não se classificarem como “sem fins lucrativos” somente poderão solicitar apoio através do CNPJ de associações como o Círculo de Pais e Mestres (CPM), Associação de Pais e Professores (APP) e Caixa Escolar (CE).

Poderão ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente de inscrição prévia ou apresentação de projeto, a critério do Conselho de Administração, aquelas necessidades decorrentes de calamidade pública.

Excepcionalmente, ainda, poderão ser atendidos projetos pelo Fundo Social, independentemente de inscrição prévia, apresentação de projeto ou região do território nacional, a critério do Conselho de Administração, visando atender casos de calamidade pública decretada.

<sup>1</sup> Compreendem a área de ação da Sicredi UniEstados os seguintes municípios: Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamim Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erechim, Erval Grande, Faxinalzinho, Gaurama, Itatiba do Sul, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Paulo Bento, Ponte Preta, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos, no estado do Rio Grande do Sul; Alto Bela Vista, Ararutã, Arvoredo, Capinzal, Catanduvas, Concórdia, Herval d'Oeste, Erval Velho, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Joaçaba, Lacerdópolis, Lindóia do Sul, Luzerna, Ouro, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina no estado de Santa Catarina; e, Albertina, Alfenas, Alterosa, Andradas, Areado, Bandeira do Sul, Botelhos, Caldas, Campestre, Carmo do Rio Claro, Carvalhópolis, Conceição da Aparecida, Divisa Nova, Fama, Ibitiúra de Minas, Inconfidentes, Jacutinga, Machado, Monte Sião, Ouro Fino, Paraguaçu, Poço Fundo, Poços de Caldas, Santa Rita de Caldas, Serrania no estado de Minas Gerais

## 4. PROJETOS QUE PODERÃO SER CONTEMPLADOS

Para o Fundo Social da Sicredi UniEstados, cada entidade poderá inscrever 1 (um) projeto por ano.

**Exceção 1:** Entidades com atuação regional poderão inscrever 1 (um) projeto para cada município, ficando restritos, no entanto, à área de ação da Cooperativa. Ex. Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, etc.

**Exceção 2:** Mitrás Diocesanas poderão inscrever 1 (um) projeto por comunidade, restritos também à área de ação da Cooperativa.

Os projetos inscritos deverão estar relacionados com um dos seguintes temas:

-  **Educação:** ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades ou sistemas educacionais.
-  **Cultura:** ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, visando desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.
-  **Esporte:** ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os recursos do Fundo Social não podem ser confundidos com patrocínio e deverão ser utilizados para algum projeto ou atividade específica.
-  **Saúde:** ações que visem a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras organizações, bem como ações e programas de conscientização.
-  **Meio Ambiente:** ações destinadas à preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a qualidade de vida das pessoas integrantes da comunidade e preservação dos recursos naturais.
-  **Segurança:** ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.
-  **Inclusão Social:** ações que visam mitigar os efeitos de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou racial.

## 5. VEDAÇÕES NO USO DO RECURSO

O recurso do Fundo Social não poderá ser utilizado para:

- ☒ Efetivação de custos administrativos da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, entre outros) ou quaisquer tipos de despesas dos dirigentes ou colaboradores das entidades, se não estiverem direta e comprovadamente ligadas à execução do projeto selecionado;
- ☒ Utilização para patrocínios de qualquer natureza, tampouco na promoção ou venda de produtos ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas, fogos de artifício ou artefatos de defesa repressiva, em jogos de azar ou em demais situações entranhas aos interesses da Cooperativa ou da execução do projeto selecionado;
- ☒ Projetos que visem aquisição de brindes, premiações ou quaisquer outros itens que configurem estímulo a competição entre participantes;
- ☒ Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza ou que fomente ações de caráter político partidário;
- ☒ Projetos que estejam vinculados ao benefício individual de colaboradores, dirigentes, voluntários ou quaisquer outras pessoas, ligadas ou não a entidade que teve seu projeto selecionado, devendo ser aplicados exclusivamente para benefício da coletividade (público-alvo) do projeto selecionado.

## 6. INSCRIÇÃO DE PROJETOS



A inscrição dos projetos deverá ser realizada pela entidade na plataforma **Sicredi na Comunidade** (<https://www.sicredi.com.br/nacomunidade>), informando todos os dados solicitados e informações pertinentes ao projeto.

A inscrição somente é considerada efetivada mediante comprovação exibida no final da inscrição **“Projeto cadastrado com sucesso”**, o que não garante a aprovação do projeto.



O cronograma com os prazos será divulgado anualmente, no site da Sicredi UniEstados.



É obrigatório e de responsabilidade da entidade participante incluir **pelo menos um orçamento** na Plataforma Sicredi na Comunidade, o qual deverá ser realizado em **loja online ou física**. No caso de prestador de serviço, é necessário constar o CNPJ do profissional no orçamento.



O ato de inscrição do projeto implica o conhecimento e a integral concordância com este Regulamento.

A entidade proponente é responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no projeto, sua integral execução, bem como pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi UniEstados de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargo.

As comunicações oficiais e os esclarecimentos de dúvidas ocorrem através do e-mail cadastrado na pela entidade, pelo número de telefone do Fundo Social<sup>2</sup> ou através da Plataforma Sicredi na Comunidade.

## 7. ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Após a inscrição, a avaliação dos projetos será realizada por três instâncias, conforme abaixo.

Os projetos que não atenderem aos requisitos deste Regulamento serão desclassificados e não seguirão para as próximas fases. Caso isso aconteça, a entidade será notificada através do e-mail cadastrado na plataforma Sicredi na Comunidade.



### **1<sup>a</sup> Instância: Comissão Técnica**

É composta por colaboradores da Sede Administrativa da Cooperativa, integrantes da área de Pessoas e Cooperativismo, que promoverão a análise acerca do cumprimento dos requisitos e das informações cadastradas sobre o projeto. Para os casos mais complexos, haverá o suporte da área de Riscos Corporativos (Jurídico) por meio de um parecer.



### **2<sup>a</sup> Instância: Comissão Local**

Formada pelo Gerente da Agência e Coordenadores de Núcleo de cada agência, que farão a análise de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Regulamento, proferindo um parecer.

A Comissão Local terá competência decisória em relação ao valor do projeto de acordo com a alçada aprovada pelo Conselho de Administração. Para os casos em que o valor for superior a alçada aprovada, esta Comissão poderá sugerir o valor que considera apropriado ou mesmo manifestar concordância com o valor já solicitado pela entidade.

Nesta instância, cada agência analisará os projetos cadastrados pelas entidades que mantêm relacionamento ou ficam mais próximas.

Caso algum Coordenador de Núcleo esteja envolvido com o projeto ou com a entidade, por questões éticas, este deverá se isentar da respectiva avaliação do projeto.



### **3<sup>a</sup> Instância: Conselho de Administração**

O Conselho de Administração analisará os projetos com valor acima da alçada da Comissão Local, bem como projetos inscritos por entidades não associadas à Cooperativa.

Será emitido um parecer com base nos critérios de avaliação constantes neste Regulamento, devendo ser fundamentado.

## 7.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para auxiliar na análise dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

**Atuação da entidade:** a entidade é atuante na comunidade e participa de outros projetos.

**Desenvolvimento da comunidade:** o projeto contribui para o desenvolvimento da comunidade.

**Impacto do projeto:** a realização do projeto traz benefícios sociais para a comunidade.

**Parceiros e voluntários:** o projeto tem o envolvimento da comunidade e de parceiros.

**Público participante:** o projeto possibilita a participação de forma gratuita e aberta.

**Observação 1:** Os critérios acima elencados não têm caráter restritivo, devendo ser priorizados os projetos que os atendam em maior número deles.

**Observação 2:** Durante a seleção, poderão ser priorizados projetos de entidades que não tenham sido atendidas em exercícios anteriores do Fundo Social da Sicredi UniEstados, a partir da análise dos critérios que apoiam a avaliação dos projetos e da deliberação das instâncias competentes.

## 7.2 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Após a deliberação, o retorno acerca da aprovação integral ou parcial, bem como da negativa de atendimento ao projeto cadastrado, se dará diretamente à entidade solicitante através do e-mail cadastrado na Plataforma Sicredi na Comunidade.

Para os casos de aprovação parcial do valor solicitado, quando a conclusão do projeto pela entidade solicitante só puder ser efetivada ante a arrecadação da totalidade do recurso, poderá a liberação do valor ficar restrita à sua comprovação.

## 8. TERMO DE COMPROMISSO

Em caso de aprovação do projeto, a etapa seguinte é a assinatura do Termo de Compromisso que deverá ser formalizada pelo responsável pelo projeto.



Para isso, o responsável receberá um e-mail do “Portal de Assinaturas Sicredi” para assinatura eletrônica do Termo de Compromisso com prazo de 7 dias para realizá-la. Não será aceita assinatura física de documentos.

## 9. LIBERAÇÃO DO RECURSO

Com o Termo de Compromisso assinado, o recurso será liberado após a entidade **anexar a Nota Fiscal ou Cupom Fiscal<sup>3</sup> com data posterior a aprovação do projeto, na Plataforma Sicredi na Comunidade.**

Após essa etapa, a Cooperativa deverá efetuar o depósito do valor em conta corrente de **titularidade da entidade, preferencialmente no Sicredi**, não podendo ser transferidos para terceiros, senão visando os pagamentos em decorrência da execução do projeto, diretamente ao fornecedor beneficiário, nos casos de exceção abaixo:

**Exceção:** Nos casos de órgãos públicos (municipais, estaduais e/ou federais) e de associações escolares<sup>4</sup> vinculados a escolas públicas, os quais não puderem receber o valor em conta corrente de sua titularidade devido a restrições na sua legislação, estes deverão entrar em contato com a Cooperativa pelo número de telefone do Fundo Social<sup>5</sup>, solicitando o pagamento diretamente ao fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal<sup>3</sup> em nome e CNPJ da entidade.

Na hipótese de o valor apresentado na Nota Fiscal ou Cupom Fiscal<sup>3</sup> ser inferior ao aprovado pela Cooperativa, será liberado à entidade somente o valor constante na Nota Fiscal ou Cupom Fiscal<sup>3</sup>.

A liberação do recurso será realizada de acordo com o cronograma do Fundo Social da Sicredi UniEstados, aprovado pelo Conselho de Administração, e divulgado no site da Cooperativa.

Caso seja identificado desvio de finalidade do projeto ou a ausência da aplicabilidade dos recursos, os recursos não liberados serão imediatamente bloqueados, e a entidade será notificada para realizar o ressarcimento à Cooperativa dos valores já recebidos.

Poderão ser contratados fornecedores diferentes do orçamento inicialmente apresentado, desde que sejam adquiridos os mesmos produtos ou contratadas as mesmas categorias profissionais aprovadas.

Observada a especificidade do projeto, o recurso ainda poderá ser liberado de forma parcelada, de acordo com o seu desenvolvimento/execução. Neste caso, a entidade deverá entrar em contato com a Cooperativa pelo número de telefone do Fundo Social<sup>5</sup>.

<sup>3</sup> O Cupom Fiscal só será considerado válido quando identificar o emissor e o pagador (Entidade).

<sup>4</sup> Círculo de Pais e Mestres (CPM), Associação de Pais e Professores (APP) e Caixa Escolar (CE).

<sup>5</sup> (54) 99245-1742 com WhatsApp.

## 9.1 ADIANTAMENTOS

Em casos extraordinários, nos quais a entidade não disponha de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal antes do repasse do valor deliberado, o responsável pela entidade deverá entrar em contato com a Cooperativa pelo número de telefone do Fundo Social<sup>6</sup>.

Neste caso, o adiantamento será creditado em conta corrente da entidade, não podendo ocorrer diretamente ao fornecedor. A Nota Fiscal ou Cupom Fiscal deverá ser em nome e CNPJ da entidade.

## 10. EVIDÊNCIAS DE RALIZAÇÃO DO PROJETO

As entidades contempladas devem anexar na Plataforma Sicredi na Comunidade **evidências da realização do projeto com fotos e/ou vídeos** da utilização do recurso para o fim solicitado e aprovado. O prazo para efetuar essa comprovação constará no cronograma do Fundo Social divulgado no site da Cooperativa.



Caso a entidade não anexe as evidências, será desenquadrada do Fundo Social para o próximo ano. Poderá, ainda, ser acionada judicial ou extrajudicialmente, para realizar a devolução dos recursos recebidos para tal finalidade.

A entidade poderá regularizar a situação pendente e, no ano seguinte, voltar a participar do Fundo Social da Sicredi UniEstados.

## 11. ACOMPANHAMENTO E DIVULGAÇÃO

Todos os projetos serão vinculados à marca Sicredi, cabendo à Cooperativa definir o melhor formato.

Para fins de acompanhamento e transparência junto aos associados e comunidade, a Cooperativa poderá realizar contatos e/ou visitas ao local, para verificar o andamento do projeto.

Além disso, a Cooperativa poderá divulgar os projetos contemplados nos mais diversos canais de comunicação, incluindo eventos de cunho social ou institucional. Da mesma forma, os representantes das entidades beneficiadas têm autonomia para divulgar aos membros e beneficiados pelo projeto a origem destes recursos, bem como o resultado da ação atendida pela Sicredi UniEstados.

A instituição (Cooperativa ou Entidade) que optar pela divulgação, deverá garantir o atendimento aos critérios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sob pena de responsabilização.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Regulamento entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho de Administração, revogando o documento anterior que disciplinava sobre a mesma matéria.

Este regulamento tem prazo indeterminado podendo ser revogado ou alterado a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Em caso de extinção do Fundo Social, os saldos remanescentes serão revertidos para o Fundo de Reserva da Cooperativa.

Erechim, janeiro de 2025.

